



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 18 de junho de 2025 - n.º 2825 - Ano XXIX - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 2 páginas

Secretaria de Governo

Protocolo nº 35.116/2025

D E C R E T O N° 11.362
de 17 de junho de 2025

Dispõe sobre autorização de uso a título precário, a Associação dos Proprietários do Loteamento Portal Ouro Verde, Estrada da Servidão, s/nº, CNPJ 05.989.184/0001-88, Bairro Rio Abaixo, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que autoriza regulamentar o controle de acesso ao loteamento por ato do poder público Municipal;

Considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a título precário, à Associação dos Proprietários do Loteamento Portal Ouro Verde, Estrada da Servidão, s/nº, CNPJ 05.989.184/0001-88, Rio Abaixo, neste Município, a instalação de portão automático para o controle de acesso ao empreendimento.

Parágrafo único. O controle de acesso, cuja implantação se autoriza, deverá garantir o livre acesso de pessoas e veículos, desde que previamente identificados.

Art. 2º O projeto de execução das obras a serem realizadas deverão ser submetido à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para a competente aprovação.

Parágrafo único. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora autorizado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste decreto.

Art. 3º Todos os custos envolvidos na implantação e manutenção das obras correrão às expensas da Autorizatária.

Art. 4º A Autorizada obriga-se a cumprir, na área interna do loteamento, os seguintes serviços de interesse geral, como contrapartida pelo uso da área:

I – Promover a manutenção e zelar pelas vias de acesso, guias e sarjetas, quanto a sua trafegabilidade;

II – A iluminação pública existente, ficará a cargo da Associação para solicitar manutenção, quando o caso, por chamado pela Ouvidoria Municipal;

III – Manter e preservar a distribuição de água a todo o núcleo e seus titulares;

IV – Manter e preservar o esgotamento sanitário individualizado;

V – Efetuar a manutenção, preservação e poda das árvores, na conformidade das leis ambientais vigentes.

Art. 5º A presente autorização será outorgada por prazo indeterminado, a título precário, e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 6º A Autorizante poderá revogar a autorização deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação desta autorização não importa em direito da autorizatária à indenização de qualquer natureza, inclusive por



Atos do Poder Executivo

benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 7º A Autorizante não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada que estejam no local, objeto da presente autorização de uso.

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de junho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Protocolo nº 33.961/2025

D E C R E T O N° 11.363
de 18 de junho de 2025

Revoga-se em todos os termos o Decreto nº 11.359, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de uma área, localizada na inserção da Rua Chuva de Ouro e a Rua dos Alecrins, Chácara Maringá à empresa Kablan Engenharia Ltda., CNPJ nº 31.658.307/0001-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.359, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de uma área, localizada na inserção da Rua Chuva de Ouro e a Rua dos Alecrins, Chácara Maringá à empresa Kablan Engenharia Ltda., CNPJ nº 31.658.307/0001-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 18 de junho de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Patricia Maria Machado Santos -
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Claudio Peixoto da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6800-9EAE-9A2C-4E73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 18/06/2025 14:02:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6800-9EAE-9A2C-4E73>